



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 20230137
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 9/2022-042PMVX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 20220463

INSTRUMENTO CONTRATUAL para:
aquisição de Materiais de Construção Diversos,
que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU** e a empresa **CONSTRUTORA NOVA VITORIA EIRELI**

I. PARTES

CONTRATANTE

O **MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA)**, inscrito no CNPJ sob o nº 34.887.935/0001-53, sediada na Av. Manoel Félix de Farias nº 174, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sr. **MÁRCIO VIANA ROCHA** – Prefeito Municipal.

CONTRATADA

A empresa **CONSTRUTORA NOVA VITORIA EIRELI**, inscrito no CNPJ/MF nº 19.751.522/0001-53, com sede na Rua/Av. Rua José Porfírio Neto nº 1224, Bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu, estado do PA, CEP: 68383-000, telefone: (93) 99147-3366, e-mail: construmaisvtx@gmail.com representada por sua, Sr(a). **LILIANE RODRIGUES LOPES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira de identidade RG nº 2644660 – PC/PA e CPF/MF nº 737.355.402-44, residente e domiciliada a Rua Raimundo Tabosa s/nº, bairro Centro, na cidade de Vitória do Xingu – Pará.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 9/2022-042-PMVX**, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes:

1- DO OBJETO

1.1 - O presente contrato tem como objeto a Contratação de empresa para fornecimento de materiais de Construção Diversos e elétricos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura, de Vitória do Xingu.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
072990	Porta toalha externo - Marca.: TALITA	UNIDADE	50,00	38,400	1.920,00
072991	Ralo sifonado 100x40 - Marca.: TALITA	UNIDADE	50,00	23,850	1.192,50
072996	Registro de esfera de 20mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	500,00	9,790	4.895,00
072997	Registro de esfera de 25mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	500,00	10,490	5.245,00



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



072998	Registro de esfera de 32mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	100,00	17,950	1.795,00
072999	Registro de esfera de 40mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	100,00	21,600	2.160,00
073000	Registro de esfera de 50mm PVC - Marca.: VIQUA	UNIDADE	100,00	24,800	2.480,00
073009	Registro de pressão inox c/ canopla C50 « - Marca.: VIQUA	UNIDADE	20,00	34,750	695,00
073010	Registro de pressão inox c/ canopla C50 3/4" - Marca.: VIQUA	UNIDADE	20,00	141,200	2.824,00
073013	Tanque fibra triplo 2,00x0,70mt - Marca.: FIBRA AÇO	UNIDADE	20,00	315,350	6.307,00
073014	Torneira p/ cozinha c/ alavanca 18cm 1/2 e 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	16,490	329,80
073017	Torneira p/tanque 15cm c/bico « e 3/4 - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	8,450	169,00
073018	Torneira metal para bebedouro - Marca.: HERC	UNIDADE	20,00	20,450	409,00
073019	Torneira PVC branca 1/2" p/ lavatório - Marca.: HERC	UNIDADE	100,00	12,500	1.250,00
073020	Torneira PVC branca 1/2" para pia - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	6,680	334,00
073021	Torneira p/jardim 1/2" e ó - Marca.: HERC	UNIDADE	50,00	5,000	250,00
073022	Válvula desc. comp. Cromada - embutir - Marca.: BLUK	UNIDADE	50,00	42,950	2.147,50
073024	Válvula p/lavatório s/ladrão - Marca.: BLUKIT	UNIDADE	50,00	6,700	335,00
073035	Carrapeta p/ torneira de 3/4 - Marca.: DURIN	UNIDADE	10,00	2,180	21,80
073036	Argamassa banheiro/cozinha pct. 20 kg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	1.000,00	49,650	49.650,00
073038	Argamassa piso sobre piso 20kg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	500,00	52,000	26.000,00
073330	Verniz acrílico lata com 18 litros Rendimentos por demão my 275 a 325 - Marca.: VELOZ	UNIDADE	50,00	530,000	26.500,00
073331	Massa acrílica de 18 litros rendimentos por demão my 60 a 100 - Marca.: VELOZ	LATA	200,00	135,150	27.030,00
073332	Massa PVA 18 litros Rendimentos por demão my 65 a 105 - Marca.: VELOZ	UNIDADE	200,00	79,400	15.880,00
073336	Selador acrílico 18 litros Rendimentos por demão my 100 a 150 - Marca.: VELOZ	BALDE	100,00	124,000	12.400,00
073337	Selador para madeira 3,6 lts. Rendimentos por demão my 55 a 65 - Marca.: VELOZ	GALÃO	50,00	110,000	5.500,00
073338	Thinner galão c/ 5 litros pureza mínima 99,5% - Marca.: VELOZ	UNIDADE	300,00	154,000	46.200,00
073344	Tinta esmalte sintético a base d'agua 3.600 ml - Marca.: VELOZ	GALÃO	600,00	138,000	82.800,00
073345	Verniz marítimo galão com 3.600 ml - Marca.: VELOZ	GALÃO	100,00	115,000	11.500,00
073347	Tinta esmalte sintético 3,6 litros - acetinado Rendimentos por demão my 50 a 75 - Marca.: VELOZ	GALÃO	100,00	120,000	12.000,00
073348	Tinta telhas 18lts cor cerâmica - Marca.: VELOZ	LATA	50,00	290,000	14.500,00
073349	Aditivo impermeabilizante balde com 18 litros - Marca.: VELOZ	BALDE	50,00	260,000	13.000,00
073350	Manta líquida balde com 18 kg - Marca.: VELOZ	BALDE	50,00	363,000	18.150,00
073353	Vedalit 3,6 lt - Marca.: VEDALIT	GALÃO	500,00	61,500	30.750,00
073354	Veda calha 280 gr, transparente - Marca.: TEK BOND	UNIDADE	100,00	21,900	2.190,00
073575	Cabo de cobre 750v 35 mm - Marca.: COBRECON	METRO	1.000,00	49,700	49.700,00
073720	Ancinho grande nº. 14 dentes c/ cabo - Marca.: COLLI	UNIDADE	200,00	34,000	6.800,00
073721	Ancinho (rastelo) em aço carbono com 14 dentes - Marca.: MAX	UNIDADE	1.000,00	31,500	31.500,00
073722	Cabo de Madeira de 1,2m de Comprimento. Cavadeira Articulada com cabo 180cm tramontina - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	20,00	188,800	3.776,00
073725	Alicate de bico 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	30,400	3.040,00
073726	Alicate de corte diagonal 6" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	35,850	3.585,00
073728	Alicate universal 8" c/ cabo isolado p/ 1000v - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	100,00	59,500	5.950,00
073730	Descascador de fios - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	500,00	114,000	57.000,00
073738	Carneira com jugular - eletricista - Marca.: M S A	UNIDADE	100,00	34,600	3.460,00
073755	Disco de Diamantado 7" - Marca.: OPER	UNIDADE	200,00	16,450	3.290,00
073757	Disco de Diamantado segmentado - Marca.: OPER	UNIDADE	200,00	19,300	3.860,00
073758	Disco Diamant. 110x20mm contin. - Marca.: OPER	UNIDADE	300,00	20,750	6.225,00
073759	Disco Diamant. Azul liso porcel. 110mm - Marca.: BOS	UNIDADE	100,00	31,950	3.195,00
073760	Disco Diamant. Azul Segment. Seco 105mm - Marca.: BO	UNIDADE	100,00	30,400	3.040,00
073761	Disco Diamant. Azul turbo seco 105mm - Marca.: BOSCH	UNIDADE	100,00	32,000	3.200,00
073762	Disco Diamant. Azul turbo seco prata 110mm - Marca.: BOSCH	UNIDADE	100,00	34,600	3.460,00
073763	Disco para maquina para madeira - Marca.: BOSCH	UNIDADE	200,00	19,800	3.960,00
073764	Serra Videia Mad. 4 3/8x24D azul - Marca.: BOSCH	UNIDADE	50,00	27,950	1.397,50
073766	Colher de pedreiro reta 10 - Marca.: OPER	UNIDADE	50,00	25,000	1.250,00
073767	Colher de pedreiro reta 9 - Marca.: OPER	UNIDADE	30,00	26,250	787,50
073768	Talabarte regulador de distância - Marca.: WORKER	UNIDADE	100,00	176,500	17.650,00
073769	Talhadeira chata 10" - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	50,00	23,400	1.170,00
073776	Tesoura de poda grande - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	72,000	1.080,00
073777	Tesoura de poda peq. - Marca.: TRAMONTINA	UNIDADE	15,00	31,450	471,75
073779	Trena em aço 5 mts - Marca.: COLLINS	UNIDADE	50,00	25,600	1.280,00
073781	Trena longa - Fita de fibra de vidro, larg. 12,5mm, comp. 50 mts. - Marca.: COLLINS	UNIDADE	50,00	99,700	4.985,00
073783	Luva de malha pigmentada, 4 fios, punho com elástico - Marca.: WORKER	PAR	200,00	4,900	980,00
073784	Luvas de segurança contra agentes térmico - Marca.: WORKER	PAR	200,00	47,400	9.480,00
	(baixa temperatura), confeccionada em 100% de cloreto de polivinila (pvc) reforçada, isolamento térmico com 100% de algodão tipo felpudo, comprimento total de 36cm, palma, face palmar e dedos com antiderrapante, punho reto sem antiderrapante.				
073788	Disco de corte 7" (7 x 1/8 x 7/8) - Marca.: OPER	UNIDADE	500,00	8,050	4.025,00
073793	Máscara solda visor fixo - Marca.: THOMPSON	UNIDADE	20,00	52,600	1.052,00
073794	Máscara de proteção pra solda - autoescurecimento - Diversos - Marca.: THOMPSON	PACOTE	20,00	136,800	2.736,00
073802	Garrafão térmico 5lts - Marca.: MOR	UNIDADE	10,00	50,500	505,00
073804	Avental raspa 100x80 - Marca.: VALCAN	UNIDADE	400,00	72,500	29.000,00
073806	Tenda gazebo 3x3m - Marca.: GAZEBO	UNIDADE	10,00	855,000	8.550,00
073822	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA - Marca.: DURIN	UNIDADE	20,00	24,900	498,00
073823	DESEMPENADEIRA DE PLASTICO LISA - Marca.: TIGRE	UNIDADE	20,00	15,400	308,00
073825	ESPAÇADOR 02MM - Marca.: WORKER	PACOTE	1.000,00	3,700	3.700,00
073826	ESPAÇADOR 03MM - Marca.: WORKER	PACOTE	1.000,00	3,950	3.950,00
073827	ESPAÇADOR 04MM - Marca.: WORKER	PACOTE	1.000,00	4,950	4.950,00
073828	TUPIA LAMINADORA 06MM - POL 530W 100V - Marca.: BOSC	UNIDADE	5,00	733,000	3.665,00
074276	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO TRIFÁSICO 50KVA 34.5KV/220-127V AÉREO - Marca.: TRAEI	UNIDADE	10,00	19.990,000	199.900,00
090317	Argamassa Porcelanato 20kg - Marca.: QUARTZOLIT	PACOTE	200,00	53,800	10.760,00
090324	Bota Pvc Preta Cano Longo. - Marca.: GRENDENE	PAR	50,00	56,850	2.842,50
090351	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 25KVA 34.5KV/2	UNIDADE	10,00	8.340,000	83.400,00



2 - DO PREÇO

2.1 - O valor total do presente contrato é de **R\$ 1.024.223,85 (um milhão, vinte e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e oitenta e cinco centavos)** conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA VINCULAÇÃO

3.1 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial SRP nº 9/2022-042-PMVX, seus Anexos e a Ata de Registro de Preços nº. 20220463

4 – DA VIGÊNCIA E/OU MODIFICAÇÃO

4.1 - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, de 23 de Março de 2023 a 22 de Março de 2024.

4.2 - As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no art. 57 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na Lei, devendo ser dimensionada com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração;

5 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal (recursos próprios), conforme dotação orçamentária a seguir:

PARTICIPANTE: 1 – MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu)

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA

Exercício 2023 Atividade 1007.151220052.2.017 Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 1.024.223,85

6 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Condições de Pagamento: O Pagamento será efetuado após a entrega do item licitado, sempre após a emissão da NLD (Nota de Liquidação de Despesa), mediante a apresentação de Nota Fiscal. O Pagamento será realizado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, mediante cheque nominal ou depósito bancário em nome da proponente, da seguinte forma:

6.1.1 – O Pagamento será em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

6.1.2 - O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE mediante a entrega da Nota Fiscal, em 02 (duas) vias e deverá acompanhar a respectiva todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, no Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, localizado



na Av. Manoel Félix de Farias n°. 174, Bairro Centro, Vitória do Xingu/PA, acompanhada ainda dos respectivos pedidos e/ou Notas de Empenhos.

6.1.3 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

6.1.4 - Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, a nota fiscal/fatura será devolvida à **CONTRATADA** pelo Gestor da Ata e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras.

6.1.5 - O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional para o **CONTRATANTE**, nem deverá haver prejuízo no fornecimento dos produtos pela **CONTRATADA**.

6.1.6 - O **CONTRATANTE** reserva-se o direito de suspender o pagamento se a entrega do objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Contrato;

6.1.7 - Poderá Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu, deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela contratada;

6.1.8 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

6.1.8.1 - especificação correta do objeto, marca e,

6.1.8.2 - número da licitação e contrato, e

6.1.9 - O material, objeto desta licitação deverão serem entregues nos locais abaixo relacionados:

6.1.9.1 - Sede da Cidade de Vitória do Xingu/PA e nas comunidades deste município.

7 - DA REVISÃO

7.1 - O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei Federal n ° 8.666/93.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A **CONTRATADA** obriga-se a:

8.1.1- Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

8.1.2 - Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações é atender prontamente;

8.1.3 - A Contratada obriga-se a disponibilizar todo o corpo Técnico especializado, Equipamentos, Alimentação, Transporte e todas as despesas que por ventura forem necessárias para a execução e/ou fornecimento do objeto desta licitação, sem qualquer ônus adicional à Contratante.



8.1.4 - A Contratada será responsável por eventuais prejuízos causados a pessoas ou bens públicos ou particulares, respondendo civil e criminalmente pelos danos causados a terceiros.

8.1.5 - A Contratada obriga-se a manter durante a execução do contrato as mesmas condições de habilitação apresentada por ocasião homologação do resultado final da licitação, comprovando tal situação sempre que for solicitado pela Contratante.

8.1.6 - A Contratada obriga-se a indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

8.1.7 - A Contratada obriga-se a manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

8.1.8 - A Contratada obriga-se cumprir com os dispostos no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos).

8.1.9 - A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência da ata de registro de preços.

8.1.10 - Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a execução e/ou fornecimento;

8.1.11 - A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

8.1.12 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

8.1.12.1 - As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

9. DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU.

9.1 - Promover a fiscalização dos materiais objeto desta Ata, quanto ao aspecto quantitativo e qualitativo, a serem executados e/ou fornecido e entregue pelo **FORNECEDOR**;

9.2 - Registrar os defeitos, falhas e/ou imperfeições, detectadas e imediatamente comunicar o **FORNECEDOR**;

9.3 - Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo **FORNECEDOR**;

9.4 - Remeter o **FORNECEDOR** a nota de empenho e autorização de retirada via e-mail ou através de correspondência com ou sem AR;



9.5 - Conduzir eventuais procedimentos administrativos de negociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades por descumprimento ao pactuado neste termo;

9.6 - Consultar o **FORNECEDOR** quanto ao interesse na execução e/ou fornecimento do objeto registrado nesta Ata a outro (s) órgão (s) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente Ata de Registro de Preços;

9.7 - Efetuar pagamento a **FORNECEDOR** de acordo com a forma e prazo estabelecidos na Cláusula Segunda deste instrumento;

9.8 - Fornecer atestados de capacidade técnica, quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

10 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

10.1 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

10.2 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

11- DA FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

11.1 - O acompanhamento da execução desse Contrato ficará a cargo do MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU (SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E INFRAESTRUTURA) - Contratante, mediante nomeação da servidora Sra. TEODORA DE SOUZA REIS – CPF: 012.461.582-13 - designada para este fim e o Servidor GABRIEL DAS NEVES SILVA, CPF: 959.698.532-91, através da Portaria nº 0033/2023 – SEMAD, especialmente designados para este fim, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93., nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.1.1 – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada à prerrogativa de:

- I - Fiscalizar e atestar a execução e/ou fornecimento, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II - Comunicar eventuais falhas na execução e/ou fornecimento, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III - Garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados com a execução e/ou fornecimento;
- IV - Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções e alterações do mesmo;

11.1.2 - A fiscalização exercida pela **CONTRATADA** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.



12 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

12.1 - Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, I, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, a execução e/ou fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

13 - DA RESCISÃO

13.1 - Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

14 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

14.1 - Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas previstas no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

15 - DAS SANÇÕES

15.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 15.1.1 - não assinar a ata de registro de preços quando convocado dentro do prazo de validade da proposta ou não assinar o termo de contrato decorrente da ata de registro de preços;
- 15.1.2 - apresentar documentação falsa;
- 15.1.3 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 15.1.4 - ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 15.1.5 - não mantiver a proposta;
- 15.1.6 - cometer fraude fiscal;
- 15.1.7 - comportar-se de modo inidôneo.

15.2 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

15.3 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

15.3.1 - Arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/1993:

- 15.3.1.1 - advertência por escrito;
- 15.3.1.2 - multas:
- 15.3.1.3 - multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:
 - a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
 - b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;



c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

15.3.2 - Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

15.3.3 - Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

15.3.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Vitória do Xingu e descredenciamento no Cadastro Municipal, pelo prazo de até cinco anos;

15.4 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

15.5 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

15.6 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.7 - Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Vitória do Xingu – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

15.8 - As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

15.9 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução e/ou fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

15.10 - Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

16 - DA LICITAÇÃO

16.1 - Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial – SRP registrado sob o nº 9/2022-042-PMVX.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

17.1 - A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO



Estado do Pará
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Suprimentos e Serviços
(Setor de Licitações e Contratos)



18.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Vitória do Xingu/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Vitória do Xingu/PA, 23 de março de 2023.

MARCIO VIANA ROCHA
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONSTRUTORA NOVA VITORIA EIRELI
CNPJ/MF n.º 19.751.522/0001-53
LILIANE RODRIGUES LOPES
CPF: 737.355.402-44
CONTRATADA

Testemunhas:

1 - _____ CPF: _____
2 - _____ CPF: _____